

## CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DO ALCOOLISMO: REPERCUSSÕES ANTI-SOCIAIS\*

SANDRA O. VARGAS NUNES\*\*

## RESUMO

*Análise de 31 casos de alcoolismo com o objetivo de verificar se a relação entre alcoolismo e atos anti-sociais se apresenta como um nexo de causa e efeito ou se, independentemente do alcoolismo, o indivíduo já praticava atos anti-sociais. A pesquisa foi realizada através de questionários-entrevista, fazendo-se um levantamento biográfico dos indivíduos desde a sua concepção até o momento atual. Verificou-se também sua adaptação ao meio familiar, social, escolar e profissional e a prática de atos anti-sociais na infância, de acordo com a classificação de GRUNSPUN<sup>8)</sup>. Chegou-se à conclusão de que o nexo causal entre alcoolismo e atos anti-sociais apresenta-se como acidental e o alcoolismo não constitui necessariamente um fato responsável direto e único pelos atos anti-sociais, mas associado a fatores diversos, liberando instintos hetero-agressivos presentes nos indivíduos, mas reprimidos até então.*

## 1.0. INTRODUÇÃO

O alcoolismo é conhecido desde a mais remota antiguidade, e tem sido apontado como um fenômeno que traz consigo conseqüências tanto nos seus aspectos, médico, como social (entre os quais estão as criminológicas) e econômicas.

Os primeiros criminologistas já se interessavam pelo alcoolismo como fator desencadeante de criminalidade e criou-se um consenso de que há uma estreita relação entre o alcoolismo e criminalidade.

Assim LOMBROSO<sup>(13, 14)</sup> atribuía ao alcoolismo, na Bélgica, 25 a 27 por cento dos crimes; em Nova York sobre 49.423 acusados, 30.509 bêbados de profissão; na Holanda 4/5 das causas de crimes, exatamente 7/8 dos sexos e contravenções, 3/4 dos atentados contra pessoas; 1/4 dos atentados contra o patrimônio; na Suíça 3/4 dos delitos.

Outras estatísticas fazem a conclusão álcool-criminalidade como os estudos dos seguintes autores BONHOFFER<sup>(4)</sup>; HUSSON<sup>(10)</sup>; PERIN<sup>(18)</sup>; SCHWAAB<sup>(22)</sup>; STUMPEL<sup>(24)</sup>; GCHIEDT<sup>(21)</sup>; SNELL<sup>(23)</sup>; AMARISTA<sup>(2)</sup>; PEIXOTO<sup>(17)</sup>; ROCHA<sup>(19)</sup>; ROMÁN<sup>(20)</sup>.

VARGAS<sup>(25)</sup> cita um estudo feito

por NORMANDEAU onde são mostrados certos tipos de crimes e a identificação do uso de álcool nos agressores e nas vítimas e conclui que a alcoolização da vítima tem sido maior do que a alcoolização de agressores na criminalidade. Visualizado, pela vitimologia, o uso de álcool é forma inconsciente de autodestruição pelo processo de vitimização.

LAWRENCE KOLB<sup>(12)</sup> considera que alcoolismo e criminalidade são causados por fatores sociais e psicológicos análogos. A instabilidade emocional e outras expressões de uma personalidade mal integrada caracterizam tanto o criminoso recorrente quanto o viciado em álcool. A relação do álcool com o crime, com mais freqüência, se apresenta como uma causa comum, ao invés de uma relação de causa e efeito.

Sabe-se que farmacologicamente o álcool é um produto que provoca narcose, sendo por isso um agente depressor do sistema nervoso central. O álcool deprime todas as modalidades de atividade nervosa, podendo, conforme a posologia e o modo de administração, causar desde simples efeito sedativo até mesmo anestésico geral. A aparente excitação, maior "coragem" e até agressividade resultam da inibição dos me-

canismos frenadores a que são mais sujeitos os reprimidos e introvertidos.

O presente trabalho constitui uma pesquisa de campo com o propósito de analisar se o alcoolismo é diretamente responsável por uma grande quantidade de atos anti-sociais como uma relação de causa e efeito ou se a relação alcoolismo e atos anti-sociais se apresenta como uma causa comum, estudando se o indivíduo já praticava atos anti-sociais antes de iniciar o uso de álcool.

## 2.0. METODOLOGIA

## 2.1. Instrumental metodológico

Usamos como instrumental metodológico um questionário entrevista que tinha o propósito de verificar:

a) se o sujeito antes de iniciar o uso de álcool já praticava atos anti-sociais;

b) o sujeito depois do uso de álcool e analisar a relação alcoolismo atos anti-sociais.

O questionário-entrevista constatava dos seguintes itens:

2.1.1. Dados biográficos no qual estavam incluídas as seguintes informações pessoais: nome, sexo, cor, naturalidade, idade, religião, profissão, estado civil, número de filhos.

\* Síntese da monografia do Curso de Especialização em Criminologia apresentado na UEL.

\*\* Prof. Auxiliar, Departamento de Clínica Médica - CCS/UUEL.

2.1.2. Antecedentes pessoais em que foi verificado:

2.1.2.1. Condições de gestação e nascimento, pois sabe-se que acidentes de gestação e do parto podem comprometer o desenvolvimento da personalidade.

2.1.2.2. Desenvolvimento neuropsicomotor – com finalidade de verificar se houve atraso, como causa de transtornos psiquiátricos e neurológicos que possam afetar a personalidade do sujeito.

2.1.2.3 Doenças graves na infância como convulsões, traumatismo crânio-encefálico, infecções que possam produzir lesões cerebrais trazendo como consequência oligofrenias, disritmia cerebral responsável por muitos atos impulsivos, pois sabe-se que certas disritmias frente ao uso de bebidas podem provocar embriaguez patológica.

2.1.4. Antecedentes familiares em que foi verificado casos de alcoolismo na família, distúrbios mentais, suicídio, crimes praticados por familiares, com o propósito de analisar a influência familiar como fator importante predisponente no comportamento do sujeito.

2.1.4. Anamnese familiar em que foi verificada a dinâmica familiar e o impacto negativo na relação afetivo-familiar, analisou-se o relacionamento emocional com os pais, irmãos, a composição familiar; número de filhos, posição do paciente entre os irmãos por ordem cronológica, proteção e carência afetiva do sujeito, desajustes familiares, separações, perda de progenitor por morte, abandono, ou separação. O propósito foi verificar se o ambiente familiar contribuiu para a má adaptação psicossocial.

2.1.5 Atos anti-sociais na infância e adolescência. Este tópico diretamente relacionado com a hipótese de que o indivíduo já cometia atos anti-sociais antes de iniciar o uso do álcool, justamente porque, o período da infância e adolescência geralmente coincide com a época em que o sujeito não fazia o uso de álcool. O ato anti-social foi definido como um tipo de conduta humana não original em sua forma e matéria que persegue fins contrários aos da sociedade e épocas nas quais se realiza.

Para pesquisa de atos anti-sociais na infância e adolescência nos baseamos na classificação feita por GRUNSPUN(8) o qual faz uma classificação evolutiva dos atos anti-sociais na seguinte

te ordem: desobediência; mentira; roubo inadaptação escolar; fuga; destruição; incêndiarismo; abuso de drogas; crueldade; violência; prostituição; agressão sexual contra sexo oposto; homicídio; passagem pelo juizado de menores e detenção no reformatório.

2.1.6. Vida Profissional em que foi verificado ocupação, idade em que começou a trabalhar, empregos por ordem cronológica, desemprego, motivo pelo qual foi despedido, brigas com o chefe ou companheiros de trabalho, acidentes de trabalho. É importante saber sobre a vida profissional do sujeito porque uma das consequências sociais do alcoolismo é a queda do rendimento no trabalho.

2.1.7. Alcoolismo em que visamos analisar as influências exercidas pelo álcool na prática delituosa. Analisamos se se tratava de alcoolismo agudo ou crônico; a idade de início, tempo do uso, dose absorvida, resistência individual, qualidade da bebida.

Adotamos os critérios de JELLINEK(11) para analisar se se tratava de alcoolismo agudo ou crônico.

Verificamos quanto tempo antes de praticar a infração penal havia bebido, tipo de bebida, quantidade.

Analisamos sob o efeito do álcool a infração penal praticada, quanto tempo antes havia bebido, tipo de bebida, quantidade. Perguntamos se houve vítima e se esta estava alcoolizada.

Analisamos se o uso do álcool era para dar "coragem" ao ato anti-social ou se o ato anti-social ocorreu durante a embriaguez.

Analisamos se havia atos anti-sociais no período de sobriedade.

Nestas questões buscamos analisar o papel que representa o álcool como fator ligado ao fenômeno da criminalidade.

## 2.2. Procedimento

Neste estudo foram utilizados sujeitos provindos de uma amostra aleatória provindo de populações diferentes com respeito a idade, sexo, estado civil, condição sócio-cultural, nível econômico, financeiro e tempo de uso de álcool.

Foi um total de trinta e um casos assim distribuídos: dezoito casos entrevistados na Penitenciária Regional de Presidente Wenceslau (S.P.); doze casos entrevistados na Cadeia Pública de Londrina e onze casos entrevistados na Clínica Psiquiátrica de Londrina.

## 3.0. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Muito se falou e muito ainda se fala sobre o papel do álcool como desencadeante de condutas anti-sociais, porém na realidade esta afirmativa quase estereotipada por médicos e cientistas sociais tem muita pouca base sólida. Nossa pesquisa evidencia que o álcool atua como co-participante associado com outros fatores criminógenos e em poucos casos é o fator desencadeante diretamente responsável pelos atos anti-sociais.

### 3.1. Análise da pesquisa de Campo realizada na Penitenciária de Presidente Wenceslau (S.P.)

Foi um total de dezoito entrevistados na Penitenciária de Presidente Wenceslau (S.P.), todos os sujeitos entrevistados haviam tido relação com o álcool no dia em que praticaram o ato anti-social.

Em quinze casos ou seja 83,3 por cento dos casos o indivíduo independente do uso de álcool já tinha um passado de conduta anti-sociais tais como: passado em Juizado de Menores, reformatório, roubos na infância e adolescência, incêndiarismo, fuga de casa, uso de drogas inadaptação escolar, má adaptação na vida profissional e alguns casos de infrações penais antes de iniciar o uso de álcool.

Em três casos ou seja 16,6 por cento dos casos pode-se considerar o álcool diretamente responsável pelo ato anti-social porque o indivíduo antes de iniciar o uso do álcool não havia cometido atos anti-sociais.

As infrações penais mais encontradas nos dezoito casos examinados na Penitenciária de Presidente Wenceslau estão esquematizados na Tabela I.

TABELA I – Infrações penais nos 18 casos examinados sob influência do álcool (Penitenciária Presidente Wenceslau)

Infração Penal	No. de casos
Contra o patrimônio (furto, roubo, assalto)	13
Contra a Pessoa (lesões corporais e homicídio)	14
Contra costumes (estupro)	03
Contravenção penal (acidente de trânsito)	02
Outros	01

Nos dezoito casos analisados, o indivíduo havia bebido no momento em que praticou a infração penal sendo que a cachaça foi a bebida mais consumida. Desses dezoito casos, dezesseis casos tratava-se de casos de embriaguez ou alcoolismo agudo e dois casos de embriaguez patológica. Em apenas dois casos de crime contra a pessoa a vítima estava alcoolizada.

Nos entrevistados da Penitenciária de Presidente Wenceslau cinco casos fazia uso de álcool e outras drogas como maconha e anfetaminas.

3.2. Análise da pesquisa de Campo realizada na Cadeia Pública de Londrina.

Entrevistamos um total de doze casos na Cadeia Pública de Londrina e os resultados também evidenciaram que a relação alcoolismo e atos anti-sociais se apresenta como uma causa comum ao invés de uma relação de causa e efeito.

Entrevistamos um total de doze casos na Cadeia Pública de Londrina e os resultados também evidenciaram que a relação alcoolismo e atos anti-sociais se apresenta como uma causa comum ao invés de uma relação de causa e efeito.

Em nove casos ou seja 75 por cento dos casos o indivíduo já praticava atos anti-sociais antes de iniciar o uso de álcool como: passagem pelo Juizado de Menores, reformatório, roubo na infância e adolescência, incêndiarismo, destruição de objetos, fuga de casa, uso de drogas, má integração escolar e adaptação profissional e, em muitos casos, o indivíduo havia cometido outras infrações penais sem estar sob o efeito do álcool.

Em três casos ou seja 15 por cento dos casos, o álcool foi diretamente responsável pelo ato anti-social. O indivíduo antes de iniciar o uso do álcool não havia praticado infrações penais. O indivíduo tinha uma boa adaptação familiar, escolar, profissional e sem antecedentes de condutas anti-social na infância e adolescência.

As infrações penais encontradas nos doze casos examinados na Cadeia Pública de Londrina estão esquematizadas na tabela II.

TABELA II – Infrações penais de doze casos examinados na Cadeia Pública de Londrina

Infrações Penais	No. de casos
Contra o patrimônio (furto, roubo, assalto)	7 casos
Contra a pessoa (Lesão corporal, tentativa de homicídio e homicídio)	9 casos
Contra Costume (estupro)	1 caso
Contravenção penal (acidente de trânsito)	4 casos
Outros	1 caso

As infrações penais geralmente vêm associados nos doze casos analisados na Cadeia Pública de Londrina, todos faziam uso de álcool no momento que praticavam a infração penal, sendo que a cachaça e a cerveja foram as bebidas mais utilizadas.

Dos doze casos, nove casos ou seja em 75 por cento dos casos tratava-se de alcoolismo agudo e três casos ou seja em 15 por cento dos casos tratava-se de alcoolismo crônico.

Não foi encontrado casos de embriaguez patológica. Dos doze casos que faziam uso de álcool encontramos quatro casos que faziam uso de drogas associadamente ao uso de álcool, como maconha e anfetamina.

Em apenas um caso de crime contra a pessoa, esta e a vítima estavam alcoolizadas.

3.3. Análise da pesquisa de Campo realizada na Clínica Psiquiátrica de Londrina

Entrevistamos um total de onze casos na Clínica Psiquiátrica de Londrina; tratavam-se de casos de alcoólatras crônicos que faziam tratamento naquela Clínica, sendo que haviam cometido infrações penais e muitos haviam sido condenados, porém a grande maioria permanecia debaixo das cifras negras não chegando ao conhecimento de autoridade policial e judiciária.

Os resultados mostravam uma frequência superior da hipótese em que alcoolismo e atos anti-sociais se apresenta como uma causa comum ao invés de uma relação de causa e efeito.

Em sete casos ou seja 63,6 por cento dos casos independentes do uso de álcool, o indivíduo já tinha praticado atos anti-sociais tais como: roubos na infância e adolescência, destruição de objetos, incêndio, fuga de casa,

uso de drogas, má adaptação escolar e profissional e alguns casos de infrações penais antes de iniciar o uso de álcool.

Em quatro ocassos ou seja 36,4 por cento dos casos o álcool foi diretamente responsável pela conduta anti-social e o indivíduo antes de iniciar o uso de álcool não havia cometido infrações penais.

Os tipos de infrações penais mais frequentes encontrados nos entrevistados na Clínica Psiquiátrica de Londrina são esquematizados na Tabela III.

TABELA III – Infrações penais de onze casos entrevistados na Clínica Psiquiátrica de Londrina.

Infrações penais	No. de casos
Contra pessoa (lesão corporal, tentativa de homicídio)	10
Contra Patrimônio (estelionato, furto, roubo)	05
Contra Costumes (estupro)	01
Contravenção Penal (acidentes de trânsito)	07

Todos os onze casos analisados tratava-se de alcoólatras crônicos de acordo com os critérios de JELLINEK<sup>(11)</sup>. Em todos os casos o indivíduo havia bebido no momento em que praticou o ato anti-social, sendo que a cachaça foi a bebida mais utilizada.

Dos onze casos entrevistados em três casos o indivíduo fazia uso de álcool associado a drogas, sendo a droga utilizada em dois casos foi a maconha e em um caso a droga utilizada foi anfetamina.

4.0. CONCLUSÕES

As conclusões que puderam ser tiradas com base nos dados obtidos, foram as seguintes:

1 – O álcool estava presente no momento em que o indivíduo praticou o ato anti-social e atuou como um fator predisponente, liberando instintos heteroagressivos e sexuais, já presentes no indivíduo que estavam reprimidos, mas independente do álcool o indivíduo poderia cometer o ato anti-social.

2 – A relação alcoolismo e atos anti-sociais se apresenta como uma causa comum ao invés de uma relação de causa e efeito, posto que o indivíduo já

praticava atos anti-sociais antes de iniciar o uso de álcool.

3 – O álcool em alguns crimes atuou como fator desencadeante, sendo diretamente responsável pelo ato anti-social, mas, na maioria dos casos, o álcool atuou como fato co-participante associado com outros fatores criminógenos.

4 – O tipo de infração penal mais

frequente encontrado sob a influência do álcool foi:

– em primeiro lugar crime contra a pessoa;

– em segundo lugar crime contra o patrimônio.

A contravenção penal – dirigir em estado de embriaguez geralmente vem associada com outras infrações penais.

5 – Com exceção da Clínica Psi-

quiátrica de Londrina em que os entrevistados eram alcoólatras crônicos, de acordo com nossa análise na grande maioria tratava-se de casos de embriaguez aguda.

6 – Em um pequeno número de casos estava o uso de álcool associado ao uso de drogas, sendo as mais frequentemente utilizada a maconha e a anfetamina.

### ABSTRACT

*This study analyses the causal relationship between alcoholism and anti-social acts. Both alcoholism and criminality have a common cause. In only a few cases the alcoholism is directly responsible for the criminality, and the casual linking between alcoholism and anti-social acts is accidental.*

### 5.0. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ALMEIDA JUNIOR, A. A embriaguez alcóolica. In: LIÇÕES DE MEDICINA LEGAL. São Paulo, Nacional, 1971. p. 508-13.
2. AMARISTA, F. *Perfil del delincuente*. Cracas, Edigrapa, 1962. p. 41.
3. AROCHA, E. & RENDÓN, A. Homicídio y influencia alcóolica. In ARCHIVOS VENEZOLANAS DE PSIQUIATRIA Y NEUROLOGIA. Caracas, 1963.
4. BONHOEFFER, F. *Ein Beitrag zur Kenntnis des grosstadtischen Bettelund Vagabundotumo*. Munich, Abh, 1990. p. 84.
5. CONTRERAS, O. *El factor humano en los accidentes de tránsito*. In: ROLACIÓN CRIMINOLÓGICA. Venezuela, 27(1): 11-9. 1963.
6. EXNER, F. *Biologia criminal en los cargos fundamentalis*. Barcelona, Boch, 1942. p. 216-7
7. GUEDES, I. Ingestão de álcool e acidente do trânsito. In: TEMAS DE ALCOOLISMO. São Paulo, Manole, 1976. p. 55-8.
8. GRUNSPUN, H. *Distúrbios psiquiátricos da criança*. Rio de Janeiro, Atheneu, 1978. p. 521.
9. HEUYER, M.G. La descendance des alcooliques. In: REVUE DE SCIENCE CRIMINALE. Paris, 21 de abril, 1956. p. 478-529.
10. HUSSON, F.; ROBERT, P.; CODEFROY, T. *Alcoolismo et coût du crime en France dans les années 1970/1971*. *Revue de L'alcoolisme*. Paris, Janvier/Mars, 1973.
11. JELLINECK, E.M. Phases in drinking history of alcoholics. *J. Stud. New York*, 7(1):88, 1966.
12. KOLB, L. Psicoses alcóolicas e alcoolismo. In: PSIQUIATRIA CLÍNICA. Rio de Janeiro, Interamericana, 1976. p. 193-7.
13. LOMBROSO, C. *L'homme criminal*. Pars Fléchère, 1895.
14. LOMBROSO, C. *Le cime causes et remèdes*. Paris Alcan, 1899.
15. MAYORCA, J.M. & MENDES, N.P. *Criminologia*. São Paulo, Resenha Universitária, 1975.
16. MEZGER, E. *El hombre contra si mesmo*. Buenos Aires, Losada, 1958. p. 158-79.
17. PEIXOTO, A. *Psicopatologia Forense*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1927. p. 87.
18. PERRIN, P. & SIMON, G. *Alcoolisme et criminalité et délinquance*. Paris, Armand Colin, 1962.
19. ROCHA, F. *Esboço de psychiatric forense*. São Paulo, Zaemmert, 1904, p. 233-413.
20. ROMÁN, W. El consumo del alcohol y las acioes contra el alcoholismo en el Ecuador. In: CUADERNOS CIENTÍFICOS CEMEF, México, 5(1): 4-10, 1977.
21. SCHIEDT, T. *Ein Beitrag zum problem der ruckfallsprongnose*. Munich Diss, 1936.
22. SCHEAAB, S. *Aloholismus*. Munich, Diss, 1931.